



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

SUMÁRIO

3.	GOVERNANÇA.....	3
3.6.	REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	3
3.6.1.	Introdução	3
3.6.2.	Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal).....	3
3.6.3.	Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal	4
3.6.4.	Processo Eleitoral	9
3.6.5.	Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral.....	9
3.6.6.	Comunicado do Início das Inscrições.....	10
3.6.7.	A Convocação das Eleições	10
3.6.8.	Prazos para Inscrição das Chapas.....	10
3.6.9.	Registro das Chapas	11
3.6.10.	O Termo de Registro das Chapas	12
3.6.11.	Apuração dos Votos	12
3.6.12.	Considerações Finais.....	12
3.6.13.	ANEXO I Requerimento para Inscrição de Chapa	14
3.6.14.	ANEXO II – Formulário Cadastral	15
3.6.15.	ANEXO III – Declaração dos Candidatos	17
3.6.16.	ANEXO IV – Formulário de Qualificação	19
3.6.17.	ANEXO V – Pré-Requisitos de Acesso ao Cargo Estatutário.....	20

3. GOVERNANÇA

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Este regimento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na **COOPERFAC** para seus administradores, conforme resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20. Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da **COOPERFAC**.

3.6.1. Introdução

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **COOPERFAC**, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos da diretoria e conselho fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da **COOPERFAC**.

3.6.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal)

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos associados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- i. Iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré requisitos da política de sucessão;
- ii. Não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- iii. Respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- iv. A diretoria e o conselho fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovada;
- v. Qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

3.6.3. Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da **COOPERFAC** disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no estatuto social. As condições para o exercício do cargo de diretoria e conselho fiscal são:

Condições exigidas ao cargo	Providências
a) Ter e manter reputação ilibada;	a) Não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria

	COOPERFAC – Não estar como ativo problemático. b) Cumprir assiduamente todas as obrigações com a cooperativa c) Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem;
b) Ser residente no Brasil;	Solicitar comprovante de residência em nome do candidato. Exemplos: notificação do Imposto de Renda do último exercício; contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.
c) Ser associado da COOPERFAC ;	Cadastro atualizado.
d) Não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;	a) Realizar pesquisa na internet com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone; b) Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau; c) Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a

	confiabilidade da organização administrada pelo candidato.
e) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	1. Comprovar por meio da juntada ao processo das candidaturas, dos seguintes documentos: ✓ Certidão de antecedentes criminais para fins eleitorais; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do (Certidão criminal para fins eleitorais) https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao ✓ Nada Consta Cível e Criminal A Certidão será emitida no foro de residência do candidato e da sede da cooperativa. Tribunal Regional Federal da 3a. Região. https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ✓ Comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF); ✓ Serasa
f) Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de diretoria e de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da	Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.

comissão de valores mobiliários;		
g) Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.	
h) Não estar declarado falido ou insolvente;		
i) Não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;		
j) Não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.	
k) Não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;		

l) Não estar em exercício de cargo público eletivo;	
m) Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;	Regra a ser identificada na candidatura.
n) Não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consangüíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da diretoria e conselho fiscal;	Cadastro COOPERFAC
o) Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.	Lei 5.764/71, art.53
p) Preencher os pré requisitos de acesso ao cargo estatutário	Preencher o anexo V desde Regimento Eleitoral.

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

- i. Não ser empregado da **COOPERFAC**;
- ii. Cumprir assiduamente todas as obrigações com a **COOPERFAC**;
- iii. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo, no caso dos diretores com funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

3.6.4. Processo Eleitoral

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio de chapas, que deverão ser inscritas conforme descrito nos próximos tópicos.

3.6.5. Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral

No processo eleitoral a Diretoria da **COOPERFAC** terá as seguintes atribuições:

- i. Dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- ii. Conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- iii. Divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- iv. Fixar datas;
- v. Receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- vi. Analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- vii. Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;
- viii. Apurar e proclamar resultados;
- ix. Receber e julgar impugnações e recursos;
- x. Coordenar o processo eleitoral;
- xi. Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
 - a) Edital de convocação da eleição;
 - b) Cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
 - c) Lista dos presentes;

d) Exemplar da cédula única de votação.

3.6.6. Comunicado do Início das Inscrições

O diretor-presidente com 40 (quarenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados carta-circular informando:

- i. Data para realização das eleições;
- ii. Data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de chapa, de acordo com este regimento.

3.6.7. A Convocação das Eleições

As eleições serão convocadas pelo diretor-presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data de realização da assembléia.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

- i. Data, horário e local da votação;
- ii. Cópia do edital deverá ser afixada na sede da **COOPERFAC**, nos locais freqüentados pelos associados e publicada em meios de comunicação internos.
- iii. Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data da convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

3.6.8. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados na sede da **COOPERFAC** ou email cooperativa@cooperfac.com.br conforme carta circular, no prazo até 20 (vinte) dias corridos, antes da Assembléia Geral.

3.6.9. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- i. Requerimento de registro da chapa e dos candidatos conforme **Anexo I** preenchido e assinado;
- ii. Formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme **Anexo II**;
- iii. Declaração assinada pelos candidatos conforme **Anexo III**.

Os pedidos de registro de chapa deverão, ainda, ter como anexos os seguintes documentos dos candidatos:

- a) “Curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- b) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Certidões da justiça estadual e da justiça federal <https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- d) Cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior;
- e) Formulário de Qualificação **Anexo IV**;
- f) Preencher os pré requisitos de acesso ao cargo estatutário **ANEXO V**;

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

3.6.10. O Termo de Registro das Chapas

Concluída a fase de análise dos candidatos a diretoria providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição das chapas, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

O termo de registro dos candidatos deverá constar em ata da Diretoria com pauta exclusiva para o tema. Identificar a chapa com numeração ou apelido. Deve constar também que os candidatos preenchem os requisitos previamente determinados em conformidade com o Regimento Eleitoral. Devendo manter um dossiê com as devidas comprovações em anexo.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a diretoria deverá:

- i. Providenciar, em 2 (dois) dias úteis, a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente freqüentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

3.6.11. Apuração dos Votos

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. As chapas mais votadas farão a composição dos quadros – diretoria e conselho fiscal.

3.6.12. Considerações Finais

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do conselho fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para a Diretoria.

A administração da **COOPERFAC** deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

A proclamação dos eleitos para compor a diretoria e conselho fiscal ocorrerá na própria Assembleia em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil.

Esse regimento eleitoral da diretoria e conselho fiscal será aprovado e revisado, periodicamente, pela Diretoria da **COOPERFAC**, bem como validado pelo conselho fiscal, nos tópicos que lhe cabem, que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Todos os procedimentos e diretrizes deste Regimento são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade de Dados da Cooperfac, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1.Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo

3.6.13. ANEXO I Requerimento para Inscrição de Chapa**ANEXO I****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA****Diretoria / Conselho Fiscal**

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – COOPERFAC

Os abaixo relacionados vem requerer o registro de seus nomes, compondo uma chapa para eleição aos cargos de **Diretoria ou Conselho Fiscal**, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia __/__/____ conforme Edital de Convocação.

Chapa	Nome do candidato	Matricula do Empregado	Cargo	Assinatura
			Presidente / Efetivo	
			Administrativo / Efetivo	
			Operacional / Efetivo	
			Diretor / Suplente	
			Diretor	

Jaboticabal, __ de _____ de ____.

OBS: Em caso de chapa vencedora obrigatoriamente apresentar, na Cooperativa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os seguintes documentos: cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência; Declaração de Desimpedimento de cada um dos eleitos.

3.6.14. ANEXO II – Formulário Cadastral

FORMULÁRIO CADASTRAL			
FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO			
Identificação da Instituição de origem			
Denominação			
Órgão estatutário e cargo			
Identificação do candidato			
Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento	Sexo	
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controlado)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

--	--	--	--

Declarações

() Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.

() Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.

() Declaro não participar do Conselho de Administração **(na ausência deste, outro órgão existente)**, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.

() Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

() Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

Local e data	Assinatura

3.6.15. ANEXO III – Declaração dos Candidatos

DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

O abaixo subscritor candidato ao cargo de _____ (***Diretor e/ou conselheiro fiscal***) na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – COOPERFAC declara que:

1. É _____ (Diretor / conselheiro fiscal da **COOPERFAC**;
2. Tem reputação ilibada;
3. É residente no País;
4. Não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
5. Não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. Não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. Não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. Não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);

9. Preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:

() formação acadêmica de nível superior;

() formação técnica de nível médio;

() formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;

() experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;

() experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.

10. Compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam necessários para se manter no cargo;

11. Atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;

12. Assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

Jaboticabal (SP)____de____de____

(colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)

3.6.16. ANEXO IV – Formulário de Qualificação

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO

Declaramos que o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____, dispõe de capacitação técnica para exercer a função de **Diretor / Conselheiro Fiscal** da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – **COOPERFAC**, tendo sido eleito na AGO de ____/____/____, pelos critérios de comprovação de sua formação escolar _____ (nome da instituição / curso), e experiência profissional na área de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na empresa _____, onde exerce hoje a função de _____, inclusive, (se for o caso), por já ter participado do _____ (mencionar o nome do órgão de Administração).

Local e data

Nome/Assinatura de 2 (dois) atuais ocupantes de cargos de Diretoria

NOTAS:

- Juntamente com a declaração de capacitação técnica, devem ser enviados os currículos dos eleitos para os cargos da administração;
- A cooperativa poderá mencionar em uma única declaração, a capacitação técnica de cada um dos eleitos para a administração;
- A declaração de capacitação técnica não é necessária para os membros eleitos para o Conselho Fiscal, nem para os reeleitos para a Diretoria (na ausência deste, outro órgão existente).

3.6.17. ANEXO V – Pré-Requisitos de Acesso ao Cargo Estatutário

Pré – requisitos	Exigência	Instrumentos de Aferição	% - Peso	Status ⁽¹⁾
Atender no mínimo <u>60%</u> dos requisitos de acesso ao cargo				
Escolaridade	Graduado em nível Superior	Certificado Acadêmico	10%	
Formação acadêmica	Administração, Economia, Contabilidade ou formação de contribuição para atividade empresarial e para a sociedade.	Certificado Acadêmico	20%	
Experiência profissional	Experiência comprovada em cargos de gestão ou experiência e vivência em governança corporativa.	Análise curricular	30%	
Capacidade técnica e gerencial	Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, melhores práticas de governança, noções de legislação aplicável às funções do cargo, capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, planejamento estratégico, conceitos de finanças e economia, planejamento orçamentário e conhecimentos sobre o perfil de risco da cooperativa (gestão de riscos).	Análise curricular	20%	
Conhecimentos e Certificações	Certificação de dirigente, governança corporativa, documentos societários, planejamento estratégico. Participação em cursos e eventos na área do cooperativismo	Certificação de Participação	20%	
Total:			100 %	
Resultado Alcançado:				
⁽¹⁾ Status: Atende (A) / Atende Parcialmente (AP) / Não Atende (N).				



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

SUMÁRIO

3.	GOVERNANÇA.....	3
3.6.	REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL	3
3.6.1.	Introdução	3
3.6.2.	Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal).....	3
3.6.3.	Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal	4
3.6.4.	Processo Eleitoral	9
3.6.5.	Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral.....	9
3.6.6.	Comunicado do Início das Inscrições.....	10
3.6.7.	A Convocação das Eleições	10
3.6.8.	Prazos para Inscrição das Chapas.....	10
3.6.9.	Registro das Chapas	11
3.6.10.	O Termo de Registro das Chapas	12
3.6.11.	Apuração dos Votos	12
3.6.12.	Considerações Finais.....	12
3.6.13.	ANEXO I Requerimento para Inscrição de Chapa	14
3.6.14.	ANEXO II – Formulário Cadastral	15
3.6.15.	ANEXO III – Declaração dos Candidatos	17
3.6.16.	ANEXO IV – Formulário de Qualificação	19
3.6.17.	ANEXO V – Pré-Requisitos de Acesso ao Cargo Estatutário.....	20

3. GOVERNANÇA

3.6. REGIMENTO ELEITORAL DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Este regimento visa estabelecer as orientações e procedimentos a serem cumpridos na eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC**, conforme estabelecido em seu Estatuto Social, exigências do Banco Central do Brasil e demais Legislações Cooperativistas. Também objetiva complementar a Política de Sucessão estabelecida na **COOPERFAC** para seus administradores, conforme resolução do CMN - Conselho Monetário Nacional nº 4.878/20. Foi desenvolvido considerando o porte e complexidade de operações da **COOPERFAC**.

3.6.1. Introdução

O presente regulamento eleitoral tem por objetivo salvaguardar a realização de eleições democráticas na **COOPERFAC**, também contempla ações que propiciem oportunidades iguais de propaganda para todos os candidatos, a não utilização dos cargos de direção e de fiscalização da sociedade como instrumento eleitoral, bem como de demais entidades ligadas, diretamente ou indiretamente, ao cooperativismo e o respeito ao princípio da igualdade e da liberdade cooperativista.

O preenchimento dos cargos da diretoria e conselho fiscal será realizado em conformidade com as normas fixadas neste regimento eleitoral e no estatuto social da **COOPERFAC**.

3.6.2. Processo Eleitoral Para Cargos Eletivos (Diretoria e Conselho Fiscal)

O processo eleitoral regimentado nesse documento deve ser de amplo conhecimento dos associados. A condução do processo eleitoral deve ser de responsabilidade de comissão criada especificamente para esta finalidade, que verificará o atendimento aos critérios estabelecidos para a candidatura aos cargos eletivos e zelará pela segurança no processo, pela transparência e igualdade de oportunidade de participação.

As eleições serão democráticas obedecendo aos seguintes princípios e condições:

- i. Iguais oportunidades para todos os associados desde que atendidos os pré requisitos da política de sucessão;
- ii. Não utilização dos cargos de direção e fiscalização da sociedade, bem como de demais entidades ligadas diretamente ou indiretamente ao cooperativismo, como instrumento eleitoral;
- iii. Respeito ao princípio da igualdade e liberdade cooperativista;
- iv. A diretoria e o conselho fiscal serão compostos por pessoas que tenham experiência e formação técnica na área afim, devidamente comprovada;
- v. Qualquer membro de órgão estatutário que pretenda concorrer a cargo público eletivo deverá afastar-se de sua função conforme legislação específica.

3.6.3. Pré Requisito para a Diretoria e Conselho Fiscal

O processo eleitoral para preenchimento dos cargos estatutários da **COOPERFAC** disciplinado nesse regimento próprio visa complementar o contido no estatuto social. As condições para o exercício do cargo de diretoria e conselho fiscal são:

Condições exigidas ao cargo	Providências
a) Ter e manter reputação ilibada;	a) Não ter registro de inadimplência ou figurar em registro de desabono em órgãos cadastrais regulares (ex.: Serasa e CCF) em outras instituições financeiras e/ou na própria

	COOPERFAC – Não estar como ativo problemático. b) Cumprir assiduamente todas as obrigações com a cooperativa c) Não exercer simultaneamente cargo de administrador em empresa que, por suas atividades, seja tida como concorrente do cooperativismo ou de entidades de cujo capital os associados participem;
b) Ser residente no Brasil;	Solicitar comprovante de residência em nome do candidato. Exemplos: notificação do Imposto de Renda do último exercício; contas de consumo atual; contrato de locação em que figure como locatário.
c) Ser associado da COOPERFAC ;	Cadastro atualizado.
d) Não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;	a) Realizar pesquisa na internet com o nome do candidato e verificar a existência de informação que o desabone; b) Consultar empresas ou organizações que tenham vínculo com o candidato ou com algum parente de 1º grau; c) Caso seja identificado o vínculo, verificar a situação cadastral no sítio da receita federal (CNPJ empresa) a natureza, a integridade e a

	confiabilidade da organização administrada pelo candidato.
e) Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o sistema financeiro nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;	1. Comprovar por meio da juntada ao processo das candidaturas, dos seguintes documentos: ✓ Certidão de antecedentes criminais para fins eleitorais; https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do (Certidão criminal para fins eleitorais) https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao ✓ Nada Consta Cível e Criminal A Certidão será emitida no foro de residência do candidato e da sede da cooperativa. Tribunal Regional Federal da 3a. Região. https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ✓ Comprovante de regularidade no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central (CCF); ✓ Serasa
f) Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de diretoria e de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da	Verificar situação jurídica no sítio do Serasa, Receita Federal, Banco Central do Brasil dentre outras.

comissão de valores mobiliários;		
g) Não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.	
h) Não estar declarado falido ou insolvente;		
i) Não ter controlado ou administrado, nos dois anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;		
j) Não responder, em qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;	A identificação e checagem das informações apresentadas serão feitas mediante consulta em sistema de banco de dados disponíveis e demais órgãos reguladores.	
k) Não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;		

l) Não estar em exercício de cargo público eletivo;	
m) Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;	Regra a ser identificada na candidatura.
n) Não ter parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consangüíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros com integrantes da diretoria e conselho fiscal;	Cadastro COOPERFAC
o) Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.	Lei 5.764/71, art.53
p) Preencher os pré requisitos de acesso ao cargo estatutário	Preencher o anexo V desde Regimento Eleitoral.

Sem prejuízo das hipóteses de inelegibilidade decorrentes de lei ou do estatuto social, e das condições básicas legal ou estatutariamente reguladas, complementamos as condições:

- i. Não ser empregado da **COOPERFAC**;
- ii. Cumprir assiduamente todas as obrigações com a **COOPERFAC**;
- iii. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento das incumbências estatutárias e regimentais, sendo, no caso dos diretores com funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

3.6.4. Processo Eleitoral

O processo eleitoral será descrito a seguir, considerando a candidatura por meio de chapas, que deverão ser inscritas conforme descrito nos próximos tópicos.

3.6.5. Atribuições da Diretoria no Processo Eleitoral

No processo eleitoral a Diretoria da **COOPERFAC** terá as seguintes atribuições:

- i. Dar conhecimento deste regimento eleitoral aos interessados em se candidatar, podendo inclusive distribuir cópias quando da inscrição dos candidatos;
- ii. Conscientizar os candidatos acerca das obrigações e das responsabilidades legais às quais estarão subordinados, podendo distribuir cópias dos regimentos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- iii. Divulgar, entre os (as) associados (as), os cargos eleitorais a serem preenchidos;
- iv. Fixar datas;
- v. Receber os formulários de registro e as declarações dos candidatos;
- vi. Analisar a documentação de registro e de inscrição de candidatos;
- vii. Afixar, em local de fácil acesso a todos os associados, a relação dos candidatos concorrentes;
- viii. Apurar e proclamar resultados;
- ix. Receber e julgar impugnações e recursos;
- x. Coordenar o processo eleitoral;
- xi. Zelar pela organização do processo eleitoral, bem como manter guarda, em duas vias, dos documentos oficiais relacionados a seguir:
 - a) Edital de convocação da eleição;
 - b) Cópia dos requerimentos de registro das chapas, das declarações emitidas pelos candidatos e das fichas de qualificação individual;
 - c) Lista dos presentes;

d) Exemplar da cédula única de votação.

3.6.6. Comunicado do Início das Inscrições

O diretor-presidente com 40 (quarenta) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral divulgará aos associados carta-circular informando:

- i. Data para realização das eleições;
- ii. Data para início e término do recebimento dos pedidos de registro de chapa, de acordo com este regimento.

3.6.7. A Convocação das Eleições

As eleições serão convocadas pelo diretor-presidente por meio do mesmo edital em que for convocada a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data de realização da assembléia.

O edital publicado deverá ser elaborado de acordo com as instruções normativas, o qual deverá conter as seguintes informações:

- i. Data, horário e local da votação;
- ii. Cópia do edital deverá ser afixada na sede da **COOPERFAC**, nos locais freqüentados pelos associados e publicada em meios de comunicação internos.
- iii. Para a contagem do prazo de publicação do Edital de Convocação considera-se o número de dias corridos, úteis ou não, excluindo-se a data da convocação e incluindo-se a data da Assembleia Geral.

3.6.8. Prazos para Inscrição das Chapas

Os registros dos chapas deverão ser encaminhados na sede da **COOPERFAC** ou email cooperativa@cooperfac.com.br conforme carta circular, no prazo até 20 (vinte) dias corridos, antes da Assembléia Geral.

3.6.9. Registro das Chapas

Os pedidos de registros das chapas concorrentes serão efetuados mediante apresentação de documentação completa, necessária ao cumprimento do previsto neste regimento, na forma determinada em seguida:

- i. Requerimento de registro da chapa e dos candidatos conforme **Anexo I** preenchido e assinado;
- ii. Formulário cadastral preenchido e assinado por todos os candidatos inscritos conforme **Anexo II**;
- iii. Declaração assinada pelos candidatos conforme **Anexo III**.

Os pedidos de registro de chapa deverão, ainda, ter como anexos os seguintes documentos dos candidatos:

- a) “Curriculum vitae” resumido e formulário de qualificação dos candidatos para encaminhamento ao Banco Central do Brasil;
- b) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Certidões da justiça estadual e da justiça federal
<https://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
- d) Cópia do comprovante de entrega da Declaração de Imposto de Renda, referente ao exercício anterior;
- e) Formulário de Qualificação **Anexo IV**;
- f) Preencher os pré requisitos de acesso ao cargo estatutário **ANEXO V**;

Será recusado o registro de candidaturas que não cumprirem as exigências das especificações acima.

3.6.10. O Termo de Registro das Chapas

Concluída a fase de análise dos candidatos a diretoria providenciará em até 5 (cinco) dias úteis a lavratura do termo de registro dos candidatos, consignando, em ordem numérica de inscrição das chapas, todos os nomes dos candidatos efetivos e suplentes.

O termo de registro dos candidatos deverá constar em ata da Diretoria com pauta exclusiva para o tema. Identificar a chapa com numeração ou apelido. Deve constar também que os candidatos preenchem os requisitos previamente determinados em conformidade com o Regimento Eleitoral. Devendo manter um dossiê com as devidas comprovações em anexo.

Depois de lavrado o termo de registro dos candidatos, a diretoria deverá:

- i. Providenciar, em 2 (dois) dias úteis, a comunicação aos associados (as) por meio do site e fixação do aviso nas áreas comumente freqüentadas pelos cooperados, da relação das chapas registradas.

3.6.11. Apuração dos Votos

Serão escolhidos voluntários que participarão da apuração e farão a contagem de votos que será realizada durante a assembleia. As chapas mais votadas farão a composição dos quadros – diretoria e conselho fiscal.

3.6.12. Considerações Finais

Não poderá um pretendente concorrer em mais de uma chapa.

O mandato dos membros dos órgãos estatutários se estende até a posse dos seus substitutos.

A eleição dos membros do conselho fiscal deve ser desvinculada e independente da eleição para a Diretoria.

A administração da **COOPERFAC** deve assegurar aos candidatos eleitos ao acesso a treinamento para capacitação ao exercício de suas funções.

Os candidatos devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no código de conduta.

A proclamação dos eleitos para compor a diretoria e conselho fiscal ocorrerá na própria Assembleia em que tenha ocorrida a eleição, sendo que a posse somente ocorrerá após a homologação dos eleitos pelo Banco Central do Brasil.

Esse regimento eleitoral da diretoria e conselho fiscal será aprovado e revisado, periodicamente, pela Diretoria da **COOPERFAC**, bem como validado pelo conselho fiscal, nos tópicos que lhe cabem, que deverá assegurar sua divulgação interna e externa, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Todos os procedimentos e diretrizes deste Regimento são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade de Dados da Cooperfac, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1.Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo

3.6.13. ANEXO I Requerimento para Inscrição de Chapa**ANEXO I****REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA****Diretoria / Conselho Fiscal**

À

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – COOPERFAC

Os abaixo relacionados vem requerer o registro de seus nomes, compondo uma chapa para eleição aos cargos de **Diretoria ou Conselho Fiscal**, para ser submetido à Assembleia Geral que se realizará no dia __/__/____ conforme Edital de Convocação.

Chapa	Nome do candidato	Matricula do Empregado	Cargo	Assinatura
			Presidente / Efetivo	
			Administrativo / Efetivo	
			Operacional / Efetivo	
			Diretor / Suplente	
			Diretor	

Jaboticabal, __ de _____ de ____.

OBS: Em caso de chapa vencedora obrigatoriamente apresentar, na Cooperativa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis os seguintes documentos: cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência; Declaração de Desimpedimento de cada um dos eleitos.

3.6.14. ANEXO II – Formulário Cadastral

FORMULÁRIO CADASTRAL			
FORMULÁRIO CADASTRAL PARA ELEIÇÃO			
Identificação da Instituição de origem			
Denominação			
Órgão estatutário e cargo			
Identificação do candidato			
Nome Completo			
Filiação			
Nacionalidade	Local de nascimento	Sexo	
Profissão		Estado civil e regime de casamento	
Nome do cônjuge ou companheira			
Carteira de identidade (nº/data de emissão/órgão)		CPF (nº base/controlado)	
Endereço residencial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone
Endereço comercial completo		Bairro ou distrito	
CEP	Município	UF	DDD/Telefone

--	--	--	--

Declarações

() Declaro preencher as condições e requisitos estabelecidos na regulamentação em vigor para o exercício do cargo o qual pretendo concorrer.

() Declaro ser associado da Cooperativa a qual pretendo ocupar cargo eletivo.

() Declaro não participar do Conselho de Administração **(na ausência deste, outro órgão existente)**, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão estatutário de empresa cujos títulos ou valores mobiliários sejam negociados em bolsas de valores.

() Declaro assumir integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

() Declaro assumir e exercer o mandato do cargo para o qual for eleito.

Local e data	Assinatura

3.6.15. ANEXO III – Declaração dos Candidatos

DECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS

O abaixo subscritor candidato ao cargo de _____ (***Diretor e/ou conselheiro fiscal***) na Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – COOPERFAC declara que:

1. É _____ (Diretor / conselheiro fiscal da **COOPERFAC**;
2. Tem reputação ilibada;
3. É residente no País;
4. Não está impedido por lei especial, nem foi condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou foi condenado à pena criminal que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos;
5. Não está declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio-gerente em cooperativas de crédito ou em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos e de entidades da administração pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência complementar, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;
6. Não responde, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, a cobranças judiciais, a emissão de cheques sem fundos, a inadimplemento de obrigações e a outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
7. Não está declarado falido ou insolvente, nem participou da administração ou controlou firma ou sociedade concordatária ou insolvente;
8. Não apresenta qualquer irregularidade no setor público (Cadin);

9. Preenche o(s) seguinte(s) critério(s) de capacitação:

() formação acadêmica de nível superior;

() formação técnica de nível médio;

() formação técnica de acordo com cursos que, porventura, sejam ministrados;

() experiência comprovada na gestão de cooperativas de crédito;

() experiência comprovada em gestão ou realização de trabalhos em instituições financeiras.

10. Compromete-se a participar de eventuais cursos/treinamentos que sejam necessários para se manter no cargo;

11. Atende todos os requisitos legais, estatutários e regulamentares para concorrer ao cargo eletivo ao qual é candidato;

12. Assume integral responsabilidade pela fidelidade das declarações ora prestadas, ficando, desde já, a Cooperativa autorizada, dentro dos limites legais, a fazer uso das informações.

Jaboticabal (SP)____de____de____

(colocar o nome, CPF e assinatura do candidato)

3.6.16. ANEXO IV – Formulário de Qualificação

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO

Declaramos que o Sr(a) _____, CPF _____, RG _____, dispõe de capacitação técnica para exercer a função de **Diretor / Conselheiro Fiscal** da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Campus de Jaboticabal / SP – **COOPERFAC**, tendo sido eleito na AGO de ____/____/____, pelos critérios de comprovação de sua formação escolar _____ (nome da instituição / curso), e experiência profissional na área de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na empresa _____, onde exerce hoje a função de _____, inclusive, (se for o caso), por já ter participado do _____ (mencionar o nome do órgão de Administração).

Local e data

Nome/Assinatura de 2 (dois) atuais ocupantes de cargos de Diretoria

NOTAS:

- Juntamente com a declaração de capacitação técnica, devem ser enviados os currículos dos eleitos para os cargos da administração;
- A cooperativa poderá mencionar em uma única declaração, a capacitação técnica de cada um dos eleitos para a administração;
- A declaração de capacitação técnica não é necessária para os membros eleitos para o Conselho Fiscal, nem para os reeleitos para a Diretoria (na ausência deste, outro órgão existente).

3.6.17. ANEXO V – Pré-Requisitos de Acesso ao Cargo Estatutário

Pré – requisitos	Exigência	Instrumentos de Aferição	% - Peso	Status ⁽¹⁾
Atender no mínimo <u>60%</u> dos requisitos de acesso ao cargo				
Escolaridade	Graduado em nível Superior	Certificado Acadêmico	10%	
Formação acadêmica	Administração, Economia, Contabilidade ou formação de contribuição para atividade empresarial e para a sociedade.	Certificado Acadêmico	20%	
Experiência profissional	Experiência comprovada em cargos de gestão ou experiência e vivência em governança corporativa.	Análise curricular	30%	
Capacidade técnica e gerencial	Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo, melhores práticas de governança, noções de legislação aplicável às funções do cargo, capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros, planejamento estratégico, conceitos de finanças e economia, planejamento orçamentário e conhecimentos sobre o perfil de risco da cooperativa (gestão de riscos).	Análise curricular	20%	
Conhecimentos e Certificações	Certificação de dirigente, governança corporativa, documentos societários, planejamento estratégico. Participação em cursos e eventos na área do cooperativismo	Certificação de Participação	20%	
Total:			100 %	
Resultado Alcançado:				
⁽¹⁾ Status: Atende (A) / Atende Parcialmente (AP) / Não Atende (N).				